



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFICADO DE TODAS AS SECRETARIAS Nº 007/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. As secretarias de Transportes e Obras, Urbanismo, Agricultura, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social, Administração e Saúde do município de Irati/SC tem a necessidade de realizar a contratação constante de fornecimento de refeições, sendo café da manhã, almoço e janta, aos servidores públicos, agentes políticos, demais profissionais ou pessoas que estejam a serviço ou representado o município em eventos, treinamentos, competições e no transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio, realização de exames, dentre outros procedimentos, sendo a demanda apresentada por cada secretária, conforme o histórico de deslocamentos no período anterior, que segue em anexo a esse documento, ressaltando que pode variar para mais como para menos, depende das particularidades que surgirem em cada secretária.

1.2. O problema a ser sanado, é oferecer de modo eficaz opções de alimentação nas cidades de XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC, PATO BRANCO/PR, NOVA ERECHIM/SC, SÃO CARLOS/SC, CHOPINZINHO/PR, SAUDADES/SC E OU NAS PROXIMIDADES DAS MESMAS. Para isso, é importante que os locais possuam capacidade de atender demanda de público em dias úteis em especial, com espaço e cardápio amplo e variado, além boa localização e preferencialmente com estacionamento próprio, sendo uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, sais minerais e água.

1.3. Vale ressaltar que o Município, integra a Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE, usufruindo constantemente de ações como capacitações, reuniões, bem como serviços de saúde que são oferecidos, além de convênios com Consórcios principalmente na área de Saúde. Toda essa movimentação de pessoas, requer um planejamento para proporcionar ao servidor condições dignas de trabalhar em benefício a sua população.

1.4. Tendo em vista o credenciamento nº001/2024 e os contratos terem a vigência até 31/12/2025, a necessidade de um novo chamamento para que sejam realizados os credenciamento e novos contratos conforme a demanda de cada secretaria.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.



3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Nesse sistema, todos os interessados que preencherem as condições impostas pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a ser contratados.

3.2. As refeições (almoço ou janta), sendo compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras. Café da manhã contendo café (xícara de no mínimo 200ml), contendo salgados diversos (pasteis, coxinha, espetinho, rissoles, folheados, assados e dentre outros) ou (pão com acompanhamentos como queijo, presunto, dentre outros).

3.3. As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas, água ou suco, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

3.3.1. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.

3.3.2. Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;

3.3.3. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;

3.3.4. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;

3.3.5. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;

3.3.6. O serviço deverá ser prestado na sede do restaurante contratado, podendo ser todos os dias da semana das 11h00min às 14h00min horas para almoço e das 19h00min às 21h00min horas para a janta e das 08h00min às 09h00min para o café da manhã.

3.4. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, ambientais, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

3.5. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho e Falência e Concordata, com seus Alvarás de funcionamento e sanitário em dia.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS



COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. As quantidades foram apresentadas conforme a demanda de cada secretaria, conforme solicitação em anexo a esse documento.

CIDADE	CAFÉ	ALMOÇO	JANTA
Chapecó	620	1400	170
São Lourenço	140	390	140
Pato Branco	430	380	140
Pinhalzinho	220	290	125
Quilombo	-	300	255
Xanxerê	140	160	80
São Carlos	50	70	20
Nova Erechim	60	110	80
Chopinzinho	20	50	20
Saudades	-	75	25

SECRETARIA	CAFÉ	ALMOÇO	JANTA
Administração	-	120	30
Educação	-	200	200
Agricultura/Dmer/Urb	70	325	165
Social	20	110	40
F.M. Saúde	1.590	2.420	620
TOTAL P/ANO	1.680	3.175	1.055

SECRETARIA	CAFÉ	ALMOÇO/JANTA
Administração	-	150
Educação	-	400
Agricultura/Dmer/Urb	70	490
Social	20	150
F.M. Saúde	1.590	3.040
TOTAL	1.680	4.230

ITEM 1 – QUANTIDADE 1.680 unidades - CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS).

ITEM 2 – QUANTIDADE 4.230 UNIDADES FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 200 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.



5.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Após análise realizada pelas secretarias, denota-se que o município teria como opção o fornecimento das refeições através de adiantamento, o que não se torna uma prática que a ser considerada para a demanda existentes, devendo ser considerada apenas em situações esporádicas

5.2. Outra opção seria a contratação de empresa para fornecimento de refeições, através de pregão/registro de preços, porem o referido processo visa em selecionar apenas o fornecedor que ofereça menor preço para o fornecimento do objeto, e em alguns casos como na cidade de Chapecó o estabelecimento que for vencedor do pregão estará localizado do outro lado da cidade de onde o servidor ou agente esta, o que não se tornaria viável nem traria custo benefício para o município, evitando gasto com combustível e tempo do servidor.

5.3. Outra opção seria a contratação de empresa para fornecimento de refeições, através de credenciamento onde se tem a possibilidade de credenciar vários fornecedores para evitar deslocamentos expressivos, possibilitando melhor logística e custo benefício, sendo a opção mais vantajosa.

5.4. Sendo assim, entende-se como mais plausível a realização do credenciamento, para realizar o fornecimento alimentação adequada às pessoas em horário e local apropriado.

5.5. O presente segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. O município utiliza como base para essa contratação os valores que conforme levantamento de preços praticados no mercado através de solicitação de orçamentos para fornecedores das diversas cidades e de outras contratações publicas na região, como a do CREDENCIAMENTO CORONEL PREITAS/SC PROCESSO 113/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025, com valor para almoço de R\$42,50 e para a janta R\$43,50, conforme link abaixo:

<https://coronelfreitas.sc.gov.br/uploads/sites/411/2025/09/16118617-a20e-46fc-89c5-f22ea1fa9817edita1.pdf>, do CREDENCIAMENTO XAXIM/SC CREDENCIAMENTO 0028/2025 com valor para café de R\$ 24,80, almoço de R\$40,47 e para a janta R\$45,09, conforme link abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

<https://www.xaxim.sc.gov.br/uploads/sites/90/2025/07/EDITAL-CRED-N%C2%B0-0028-2025-RESTAURANTE.pdf>
CREDENCIAMENTO SANTIAGO DO SUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025 CREDENCIAMENTO 43/2025,
com valor para café de R\$ 20,74 e almoço de R\$40,00, conforme link abaixo:
<https://santiagodosul.sc.gov.br/uploads/sites/443/2025/10/EDITAL-194.2025-DE-CREDENCIAMENTO-ALMOCOS-assinado.pdf>

ITEM	Município de Coronel Freitas/SC almoço	Município de Coronel Freitas/SC janta	Município de Xaxim/SC almoço	Município de Xaxim/SC janta	Município de Santiago do Sul/SC	Empresa01 GV Alimentos Pato Branco/PR	Empresa 02 NJ Lovera São Lourenço do Oeste/SC	Empresa 03 Hentz São Lourenço do Oeste/SC	Empresa 04 Bem Estar Chopinzinho /PR	Empresa 05 Theodoro Quilombo/ SC	Empresa 06 Doce Gula Quilombo/SC
01	-	-	-	R\$ 24,80	R\$ 20,74	R\$26,34	R\$17,00	-	R\$18,00	-	R\$30,00
02	R\$42,50	R\$43,50	R\$40,47	R\$45,09	R\$40,00	R\$44,25	R\$40,00	R\$ 50,00	R\$37,00	R\$45,00	-

ITEM	Empresa 07 Aparada Cordilheira Alta/SC	Empresa 08 Julia Laura São Carlos /SC	Empresa 09 Saudades/SC	Empresa 10 Panificador a Bruneto Xanxerê/SC	Empresa 11 Francescon Chapecó/SC	Empresa 12 Rstaurante Sabor Caseiro Pato Branco/PR	Empresa 13 Rei do Café Pinhalzinho/SC	Empresa 14 Doctor Chapecó/SC	VALOR MÉDIO
01	-	R\$20,00	-	R\$35,90	-	R\$20,00	R\$20,00	R\$20,00	R\$22,98
02	R\$45,00		R\$37,00	R\$89,90	R\$45,00	R\$40,00	R\$40,00	R\$40,00	R\$44,98



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.

7.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições para os servidores e agentes políticos do município e do Fundo municipal de Saúde.

7.2. O fornecimento de refeições possibilitará aquisição de almoço/janta e café da manhã, proporcionando ao servidor condições dignas de trabalhar em benefício a sua população, além de atender a legislação vigente.

7.3. A contratação deverá atender rigorosamente todas as especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou sem custo adicional decorrente do fornecimento do objeto.

7.4. Diante da necessidade de buscar uma solução para atender as situações que exigem respostas rápidas e eficazes, se faz necessário realizar o Credenciamento por item, possibilitando que o fornecedor ao ser acionado realize o fornecimento do serviço.

7.5. Após análise comparativa, a solução escolhida é a através de credenciamento de fornecedores para posteriormente realizar o processo de contratação através de Inexigibilidade de Licitação, para atender a demanda do município.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Cabe parcelamento para o objeto, por se tratar de dois itens, podendo ter várias empresas que disponibilizam os itens específicos e a possibilidade de vários credenciados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. A solução deverá atender à necessidade do município de fornecer refeições aos servidores em serviço nos municípios de Xanxerê/SC, Chapecó/SC, Quilombo/SC, São Lourenço do Oeste/SC, Pinhalzinho/SC, Pato Branco/PR, Nova Erechim/SC, São Carlos/SC, Chopinzinho/PR e proximidades.

9.2. A execução do objeto permitirá agilizar as atividades e atender às demandas, promovendo um melhor atendimento à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. O objeto da contratação será fornecido conforme a necessidade município.

10.2. A contratada deverá fornecer as refeições sendo a única e exclusiva responsável pelas mesmas.

10.3. O município já está apto a receber, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, 138/2025 e 218/2025, juntamente com o secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato/ata será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.



10.4. Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1.Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. Não foram constatados possíveis impactos ambientais nos estudos realizados pelas Secretarias, porém, a contratação de uma empresa que atenda as exigências legais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP ficou clara a necessidade imediata de um CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNÍCIOPIO, SITUADAS NAS CIDADES DE XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC, PATO BRANCO/PR, NOVA ERECHIM/SC, SÃO CARLOS/SC, CHOPINZINHO/PR E OU NAS PROXIMIDADES DAS MESMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC. Bem como, para o momento fica notória a prioridade da contratação, considerando a mesma viável e está relacionada aos objetivos da boa governança.

Irati/SC, 09 de dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração:

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAICON RODRIGO THEBALDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

SÉRGIO RIBOLDI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

LILIANE MILELI DAMA VERDI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEODIMAR MEURER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

IVO BOTTEGA
SECRETÁRIO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TELMO JOSE ROSSETTO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

PREFEITO
ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI